



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18/93, DE
22 DE ABRIL DE 1.993.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de
Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei
Complementar nº 18/93, o seguinte emprego público em comissão de livre nomeação e
demissão, sob regime C.L.T., criado por esta Lei Complementar:

- Diretor de Contabilidade - Referência 09 (nove)
- Requisitos : 2º Grau Completo e inscrição/registro no C.R.C.
- Carga Horária de Trabalho : 44 horas semanais.

Artigo 2º - No Anexo II da Lei Complementar nº 18/93,
fica alterada a denominação do emprego permanente regime pela CLT, passando de Diretor
do Departamento de Contabilidade para Contador, mantidos os requisitos e a referência ali
constantes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei
Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de Fevereiro de 1.997.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

057, fls. 028, Livro nº 001

Jucemara de S. P. Alves
Sac. Municipal de Finanças
RG 9.767.940-6/SP